NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG

Estudo Técnico Preliminar 27/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.246758/2026-91

2. Descrição da necessidade

Aquisição de pneus para veículos da frota do Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, em face ao interesse público de atender a comunidade acadêmica com viagens, e no momento os veículos estão com os pneus bastante desgastados, o que pode colocar em risco os usuários em caso de realização de viagens nessas condições. Será necessária a aquisição de 10 pneus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ISLAS BATISTA GUEDES	Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura (Transportes)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada, os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

4.1.1. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.1.1.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal.

II - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

III - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável.

IV - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Além dos requisitos acima, o licitante deverá:

4.1.2.1 Entregar os materiais, objeto desta contratação, de acordo com especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

4.1.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e validade, quando for o caso.

4.1.2.3. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas no mesmo dia da solicitação, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.1.2.4. O objeto deverá ser entregue, pela contratada, na seção de obras do Instituto de Ciências Agrárias da UMFG, localizado na Avenida Universitária, nº 1000, Bairro Universitário, CEP: 39.404-547, Montes Claros/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Para dirimir dúvidas, o licitante entrará em contato por meio do e-mail: transportes@ica.ufmg.br e telefone: (38) 2101-7783.

4.1.2.5. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito na CATMAT, prevalecerá a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

4.1.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.2.8. Durante a execução de entrega dos produtos, a contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dela e, caso ocorram imprevistos, a contratada deverá notificar de imediato o responsável pela requisição sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

4.1.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2.10. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente similares e/ou superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo responsável da requisição.

4.1.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.3. Requisitos de Aceitação:

4.1.3.1. As empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão do valor da contratação. Exceto se houver justificativa por parte do solicitante, baseada no art. 49, IV, da LC n.º 123 /06, art. 10, IV do Decreto n.º 8.538/15 e art. 34 da Lei n.º 11.488/07;

4.1.3.2. Além da proposta e dos documentos necessários à habilitação, os participantes vencedores deverão enviar as declarações, conforme os anexos do termo de referência, quando solicitados, sob pena de desclassificação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher a solução que melhor responde às necessidades desta instituição, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

5.2. O levantamento de mercado consiste na pesquisa e exploração de diferentes tipos de soluções para a necessidade. Após análise do objeto demandado e dos requisitos da contratação, apresentados no item 4 deste ETP, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

5.2.1. A contratação direta é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

5.2.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessária a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado, para coleta de contribuições;

5.2.3. Não foi possível obter diferentes tipos de soluções, uma vez que o tipo de objeto é um bem de natureza comum;

5.2.4. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

5.2.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observaram maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

5.2.6. O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

5.2.7. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução para o atendimento da demanda abordada neste estudo consiste na aquisição de pneus, conforme a Descrição da Necessidade (item 2) e a Descrição dos Requisitos da Contratação (item 4).

6.2. Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. A listagem completa dos itens encontra-se no item 1.1 do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão necessários 10 pneus; essa quantidade foi verificada pelo mecânico Welington, que fez um levantamento analisando a situação atual dos pneus dos veículos. Constatou-se que será necessária a quantidade descrita acima para que os carros possam ser utilizados com segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.621,70

8.1. O custo estimado total desta contratação é de R$ 6.621,70 (seis mil seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para o objeto em questão, não será parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da administração.

10.2. Portanto, após a verificação dos itens a serem contratados, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ICA/UFMG e está registrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme detalhamento a seguir:

- Id. PCA PNCP: 17217985000104-0-034/2026;
- Data de publicação no PNCP: 09/11/2025;
- Id. do item no PCA: 109;
- Classe/Grupo: 4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS;
- Identificador da Futura Contratação: 153296-9/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. As demandas de viagens do campus ICA/UFMG poderão ser atendidas com segurança para os usuários do veículo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de capacitação, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. A instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram constatados impactos ambientais resultantes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara, com base neste Estudo Técnico Preliminar (consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME), que esta contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ISLAS BATISTA GUEDES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 14:45:45.